

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

Comunicado sobre Transação entre Partes Relacionadas

Brasília, 28 de setembro de 2026 – A Companhia (Telebras, B3:TELB3, TELB4), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXII e no artigo 1º, inciso II do anexo F da Resolução CVM nº 80/2022 e suas alterações, comunica aos seus acionistas, aos investidores e ao mercado em geral a seguinte Transação entre Partes Relacionadas:

I – Descrição das Transações, incluindo:

- a) as partes e sua relação com o emissor; e**
- b) o objeto e os principais termos e condições.**

Resposta:

a) A transação foi celebrada entre a **Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras**, na qualidade de contratada, e a **União, por intermédio do Ministério das Comunicações – MCom**, na qualidade de contratante.

b) **Objeto:** contratação de serviços de engenharia de telecomunicações destinados ao fornecimento de solução de conectividade óptica dedicada para suporte à Broadcast Contribution Network – BCN, bem como de serviços associados de acesso gerenciado à Internet (Local Breakout), necessários à transmissão de áudio, vídeo, sincronismo e dados no âmbito da realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 – FWWC 2027. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 230.525.371,93**. A vigência é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, admitida prorrogação automática pelo prazo necessário à conclusão do escopo remanescente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Os pagamentos dependem dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2026, podendo ser reajustados posteriormente pelo **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, mantido pela Anatel.

II – se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

- a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e**
- b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;**

Resposta:

a) Não houve participação da contraparte, de seus sócios ou administradores, no processo decisório interno da Telebras acerca da transação.

b) Não houve participação da contraparte, de seus sócios ou administradores, na negociação da transação na qualidade de representantes da Telebras. O Ministério das Comunicações atuou na relação contratual na condição de CONTRATANTE, e a Telebras, na condição de CONTRATADA.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações

CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1

Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

Assessoria de Relações com Investidores

III – justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo:

a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;

b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e

c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

Resposta:

a) A contratação foi formalizada mediante a Dispensa de Licitação nº 90011/2026, com base no Termo de Referência, na proposta da Telebras e nos demais documentos que integram a contratação. O procedimento de tomada de preços foi realizado pela Contratante.

b) A contratação da Telebras decorreu do enquadramento legal específico para a disponibilização de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação necessários à realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027. O Termo de Referência fundamenta a contratação direta no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 27, §§ 1º e 2º, da Lei nº 15.421/2026, que prevê a possibilidade de contratação da Telebras para a execução desses serviços. O documento também estabelece a necessidade de demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, da aderência técnica da solução e da vantajosidade para a Administração.

c) A comutatividade da operação é assegurada pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, incluindo a definição do objeto, dos marcos e critérios de medição, dos preços, dos requisitos técnicos e dos critérios de aceitação, além do acompanhamento e fiscalização da execução contratual. O Termo de Referência prevê ainda regime de execução por empreitada por preço global, apresentação de planilha de composição de custos para análise de exequibilidade e compatibilidade com os preços de mercado, bem como procedimentos de recebimento, liquidação, pagamento, aplicação de glosas, sanções e demais mecanismos de controle da execução contratual.

Parágrafo único. Caso a transação em questão seja um empréstimo concedido pelo emissor à parte relacionada, as informações previstas no caput devem necessariamente incluir:

I – explicação das razões pelas quais o emissor optou por concedê-lo, indicando as garantias eventualmente exigidas;

II – análise sucinta do risco de crédito do tomador, incluindo classificação independente de risco, se houver;

III – descrição da forma como foi fixada a taxa de juros, considerando a taxa livre de risco do mercado e o risco de crédito do tomador;

IV – comparação da taxa de juros do empréstimo com outras aplicações similares existentes no mercado, explicando as razões para eventuais discrepâncias;

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações

CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1

Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

Assessoria de Relações com Investidores

V – comparação da taxa de juros do empréstimo com as taxas de outros empréstimos recebidos pelo tomador, explicando as razões para eventuais discrepâncias

VI – descrição do impacto da transação na condição de liquidez financeira e no nível de endividamento do emissor.

Resposta:

Não se aplica. A transação objeto do Contrato Administrativo nº 21/2026 refere-se à prestação de serviços de engenharia de telecomunicações e não à concessão de empréstimo pela Telebras à parte relacionada.

Sendo o que cumpria para o momento, a Companhia reforça seu compromisso com as melhores práticas de governança corporativa e se coloca à inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Informações adicionais também podem ser obtidas junto à área de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (61) 2027-1410 ou pelo e-mail investidores@telebras.com.br.

Tatiana Rubia Melo Miranda

Diretora Administrativo-Financeira e Relações com Investidores